



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

**1º TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO N.º TP.05.19.0001.2022**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º TP.05.19.0001.2022,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
SÃO BRÁS/AL E A EMPRESA  
CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE  
EIRELI EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.207.437/0001-80, localizado à Rua do Comércio, s/n.º, Centro, São Brás/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **KLINGER QUIRINO SANTOS**, portador do RG n.º 30573564 SSP/SE e do CPF n.º 044.855.574-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.286.438/0001-43, localizada à na Rua Nossa Senhora do Ó, n.º 682, Sala 02 e 03, Bairro Brasília, Arapiraca/AL, CEP: 57.313-310, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica deste Município, "ex vi" do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei n.º 8.666/93, **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N.º TP.05.19.0001.2022**, e mediante as seguintes condições e cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LOCAL E DATA:**

Lavrado e assinado na sede da prefeitura Municipal de São Brás-AL, ao 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente termo aditivo em questão encontra amparo no artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, combinado com o Contrato n.º TP.05.19.0001.2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo de acréscimo, tem como finalidade a alteração da "**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93**" - do Contrato n.º TP.05.19.0001.2022, acrescendo ao valor do objeto contratual R\$ 108.629,47 (cento e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), gerando uma repercussão percentual de 24,24 % (vinte e quatro vírgula vinte e quatro por cento) do valor inicial do contrato, estando portanto dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por Lei, que passa a ter a seguinte redação a partir da data de sua assinatura:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL,  
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

Pela perfeita integral execução deste Contrato, o Município pagará à Contratada o valor global de **RS 556.770,40 (quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam Ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Brás/AL, 24 de outubro de 2022.

*Klinger Quirino Santos*  
**MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS**

Contratante

**KLINGER QUIRINO SANTOS**

Prefeito do Município

*Joel Pereira Silva*  
**CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP**  
Empresa Contratada  
**JOEL PEREIRA SILVA**  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. Ass: *Luiz do Nascimento Reis* CPF: *827.532.444-34*
2. Ass: *Gilmara Fernandes* CPF: *005.526.575-81*